



ATO TRT5 Nº 0440, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta a realização do inventário físico dos bens permanentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de inventário físico dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, conforme exigência contida nos artigos 94 a 96, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos e utilização eficiente dos recursos humanos e orçamentários disponíveis,

RESOLVE regulamentar a realização de inventário físico e saneamento contábil dos bens permanentes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5:

Art. 1º O inventário físico e saneamento contábil dos bens permanentes do TRT5 será realizado por equipe de funcionários da empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., contratada mediante o processo nº 09.53.13.00096-35.

Art. 2º Cada unidade administrativa e judiciária do TRT5 designará servidor com conhecimento sobre a localização dos bens em sua unidade, para acompanhar a equipe de inventário da contratada.

Firmado por assinatura digital em 19/09/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091901251731512.
Firmado por assinatura digital em 17/09/2014 20:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091701250238789.



Art. 3º A equipe de funcionários da contratada, responsável pelo inventário, terá livre acesso a qualquer unidade a ser inventariada, para realizar levantamento e vistoria dos bens, contando com o auxílio de servidor designado, que a acompanhará no momento da conferência.

Art. 4º Compete à empresa contratada agendar a data de início dos trabalhos com o responsável de cada unidade a ser inventariada.

Parágrafo único. A equipe de funcionários da contratada se apresentará portando crachá de identificação própria.

Art. 5º Ao final do levantamento dos bens permanentes em cada unidade será gerado Termo de Responsabilidade, com a descrição desses bens e respectivo número do patrimônio, que deverá ser conferido e assinado pelo responsável da unidade e encaminhado à Coordenadoria de Material e Logística, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º O inventário será realizado a partir do dia 22 de setembro de 2014, com término previsto para o dia 12 de dezembro de 2014, ficando suspensa a movimentação de bens permanentes neste período, exceto quando autorizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Logística.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.09.2014, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Salvador, 17 de setembro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Firmado por assinatura digital em 19/09/2014 11:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091901251731512.

Firmado por assinatura digital em 17/09/2014 20:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114091701250238789.